



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Processo nº 202211000370537
Nome DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Assunto AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS – Decreto Judiciário nº 2131/2021

DESPACHO

Trata-se de solicitação de contratação de empresa especializada para desenvolvimento de projetos executivos complementares, sendo eles: projeto executivo estrutural (estrutura de concreto, estrutura metálica de cobertura); projeto executivo fundações, hidrossanitário e de prevenção e combate a incêndio; projeto executivo de gás GLP e subestação de energia; projeto de som e usina fotovoltaica; projeto executivo de elevadores e ar condicionado; projeto executivo de detalhamento de fachada com a compatibilização dos projetos executivos complementares e de arquitetura, destinados à obra de reforma do Fórum da Comarca de Caldas Novas-GO, pelo valor total estimado de R\$ 297.026,11 (duzentos e noventa e sete mil, vinte e seis reais e onze centavos).

Devidamente publicados os avisos de licitação (eventos 26, 27 e 29), iniciou-se a fase externa do certame, ocasião em que as empresas *Petrus Engenharia* e *PCA Engenharia Ltda.* apresentaram questionamentos (eventos 31 e 33) e a empresa *Nobrega & Assis Serviços de Engenharia Ltda.* impugnação ao edital (evento 15), a qual deixou de ser acolhida (evento 38).

Dando continuidade, após uma sucessão de atos visando aferir a proposta e a documentação referentes à qualificação técnica das empresas participantes,

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

as áreas competentes concluíram pela apresentação da documentação em consonância com as exigências previstas no instrumento convocatório (eventos 81, 87, 91 e 111), tendo a Pregoeira, ao final, declarado vencedoras as empresas *Simétrica Engenharia e Construções Ltda.* (lotes 1, 3 e 4), *RTS Projetos e Consultorias Ltda.* (lote 2) e *Petrus Engenharia, Construção e Administração Ltda.* - ME (lote 5).

Na sequência, os autos seguiram a esta Diretoria-Geral, oportunidade em que a Assessoria Jurídica, no evento retro, ofertou parecer favorável à homologação do certame, nos seguintes termos:

No que tange à fase interna da licitação, não há nenhuma ressalva a ser mencionada, tendo sido observados todos os requisitos exigidos, o que inclusive foi averiguado no momento da aprovação do Edital em questão (evento 23).

No tocante à fase externa do presente pregão eletrônico, constata-se que o instrumento convocatório foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico, no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sistema eletrônico do Banco do Brasil (eventos 26, 27 e 29, respectivamente).

É importante assinalar que foi respeitado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a publicação do edital (13.2.2023) e a data marcada para apresentação das propostas (2.3.2023), como determinado pelo artigo 25 do anexo único do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

Outrossim, houve tentativa de negociação por parte da Pregoeira junto às licitantes visando a obtenção de melhores preços, nos termos do artigo 4º, inciso XVII, da Lei nº 10.520/2002, consoante infere-se da ata de realização e histórico da disputa (evento 109).

As documentações e propostas (eventos 94 e 102 a 108) foram apreciadas pelas áreas competentes (eventos 81, 87, 91 e 111), as quais concluíram do seguinte modo, *in verbis*:

Lote 1 – eventos 87 e 111

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Em conclusão, do ponto de vista somente técnico, a Divisão de Engenharia entende, smj, que **as CAT's e Atestados Técnicos enviados são suficientes para comprovação técnica do Lote 1**, conforme solicitado no Edital 17/2023. (Realces no original)

(...)

Nesse ponto, em análise da exequibilidade em questão, além das alegações levantadas, foi necessário observar a realidade fática evidenciada durante a sessão pública deste certame. Verifica-se que não só o histórico de lances da disputa, mas também a proximidade dos 7 (sete) primeiros lances com o valorar rematado, refletem uma realidade de mercado.

Além disso, os indicadores financeiros relativos à higidez patrimonial da empresa, apontados no balanço apresentado, trouxeram plausibilidade à garantia da oferta e consequente cumprimento dos serviços a serem contratados.

Por todas essas razões, a proposta comercial da empresa SIMETRICA (Lote 1) foi aceita e considerada exequível por esta Pregoeira.

Lote 2 – evento 87

Diante da documentação apresentada pela empresa RTS ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES, entende-se, smj, que **a empresa apresentou comprovação técnica suficiente para execução do Lote 2**, conforme solicitado no Edital 17/2023. (Destaques no original)

(...)

Dessa forma, entende-se, smj, que a proposta da empresa RTS Engenharia de Instalações é compatível com um valor exequível, se considerado o artigo 48 da Lei Nº 8.666/1993, análise essa que fica sujeita à análise jurídica.

Lote 3 – evento 91

Dessa forma, entende-se, smj, que a proposta da empresa SIMETRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. é compatível com um valor exequível, se considerado o artigo 48 da Lei Nº 8.666/1993, análise essa que fica sujeita à análise jurídica.

(...)

Diante da documentação apresentada pela empresa SIMETRICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, entende-se, smj, que a empresa apresentou comprovação técnica suficiente para execução do Lote 3, conforme solicitado no Edital 17/2023.

Lote 4 – evento 81

Diante das informações apresentadas, infere-se, smj, que os Atestados de Capacidade Técnica, e suas respectivas CAT's, são suficientes para a comprovação técnica da empresa, visto que os projetos elaborados são similares àqueles a serem contratados neste lote – Ar-condicionado e elevadores.

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

(...)

Dessa forma, entende-se, smj, que a proposta da empresa Simétrica Engenharia e Construções LTDA é compatível com um valor exequível, se considerado o artigo 48 da Lei Nº 8.666/1993, análise essa que fica sujeita à análise jurídica.

Lote 5 – evento 81

Conforme discriminado, entende-se, smj, que a empresa apresentou documentação de comprovação técnica suficiente para o referido lote.

(...)

Dessa forma, entende-se, smj, que a proposta da empresa Petrus Engenharia, Construção e Administração LTDA – ME é compatível com um valor exequível, se considerado o artigo 48 da Lei Nº 8.666/1993, análise essa que fica sujeita à análise jurídica.

A sessão pública foi realizada no dia 02/03/2023 e após a conferência dos documentos de habilitação e a verificação do cumprimento de todas as exigências estabelecidas no Edital de regência, as seguintes empresas foram declaradas vencedoras:

SIMETRICA ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA – Lotes 1, 3 e 4

RTS PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA – Lote 2

PETRUS ENGENHARIA, CONSTRUCAO & ADMINISTRACAO LTDA – Lote 5

Outrossim, verifica-se das propostas comerciais das empresas que os lances vencedores se encontram abaixo do estimado pela Administração.

(...)

Isso posto, observada a análise do presente procedimento, mormente a ata de realização do Pregão Eletrônico nº 17/2023 (evento 109), os documentos e as propostas (eventos 94 e 102 a 108) apresentadas, bem como a manifestação das áreas competentes (eventos 81, 87, 91 e 111), esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de homologação do certame, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012.

É o parecer, que fica submetido à superior deliberação do Diretor-Geral.

Compulsando os autos, observa-se que tanto por lote quanto de forma global, as propostas vencedoras ficaram inferiores ao valor estimado da contratação, senão veja-se:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO LICITADO	VALOR TOTAL LICITADO
1	1	PROJETO DE FUNDAÇÃO	R\$ 11.165,76	R\$ 90.321,28	R\$ 6.135,03	R\$ 34.356,16
	2	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA	R\$ 66.885,46		R\$ 17.587,08	
	3	PROJETO DE DETALHAMENTO DE FACHADA (STRUCTURAL GLAZING, ACM E BRISES)	R\$ 12.270,06		R\$ 10.634,05	
2	1	PROJETO SUBESTAÇÃO DE ENERGIA	R\$ 32.720,16	R\$ 58.037,38	R\$ 12.263,34	R\$ 36.790,00
	2	PROJETO DE SOM	R\$ 16.728,18		R\$ 12.263,33	
	3	PROJETO DE USINA FOTOVOLTAICA DE MINI-GERAÇÃO	R\$ 8.589,04		R\$ 12.263,33	
3	1	PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	R\$ 19.373,06	R\$ 81.686,55	R\$ 11.492,95	R\$ 48.826,07
	2	PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 47.930,25		R\$ 28.253,28	
	3	PROJETO GLP	R\$ 14.383,24		R\$ 9.079,84	
4	1	PROJETO DE ELEVADORES	R\$ 12.658,61	R\$ 42.168,11	R\$ 10.838,55	R\$ 31.697,65
	2	PROJETO AR-CONDICIONADO	R\$ 29.509,50		R\$ 20.859,10	
5	1	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES ARQUITETÔNICO	R\$ 24.812,79	R\$ 24.812,79	R\$ 19.018,59	R\$ 19.018,59
TOTAL			R\$ 297.026,11		R\$ 170.688,47	

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria-Geral

Diante do exposto, acolho o parecer jurídico constante do evento retro e, com fulcro no artigo 47 do Decreto Estadual nº 9.666/2020, bem como na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Estadual nº 17.928/2012, tendo em vista notadamente a ata de realização do Pregão Eletrônico nº 17/2023 (evento 119), homologo o resultado obtido pela Pregoeira e autorizo a contratação das seguintes empresas:

1. *Simétrica Engenharia e Construções Ltda.*, para o lote 1, no valor de R\$ 34.356,16 (trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos); para o lote 3, no valor de R\$ 48.826,07 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e sete centavos) e, para o lote 4, no valor de R\$ 31.697,65 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), totalizando R\$ 114.879,88 (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

2. *RTS Projetos e Consultorias Ltda.*, para o lote 2, no valor de R\$ 36.790,00 (trinta e seis mil, setecentos e noventa reais).

3. *Petrus Engenharia, Construção & Administração Ltda.*, para o lote 5, no valor de R\$ 19.018,59 (dezenove mil, dezoito reais e cinquenta e nove centavos).

Adotem-se as medidas necessárias à homologação do certame no sistema eletrônico.

Cientifique-se a Diretoria de Engenharia e Arquitetura acerca do teor deste despacho.

Publique-se.

Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral

Av. Assis Chateaubriand, 195, St. Oeste, Goiânia Goiás – CEP 74130-011 – Telefone (62) 3236-5201

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 698849103569 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202211000370537 (Evento nº 116)

FABIOLA ALVES CARVALHO COSTA

ASSESSOR JURÍDICO I

SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA GERAL

Assinatura CONFIRMADA em 05/07/2023 às 12:38

